

Árbitro de futebol deve ser indenizado por diretora de clube

Com o entendimento de que não pode haver excessos na liberdade de expressão que causem prejuízo à honra de outra pessoa, o 7º Juizado Especial Cível de Brasília condenou a diretora do Brasiliense Futebol Clube a se retratar publicamente e pagar indenização de R\$ 7 mil por ter ofendido um árbitro de futebol.

Pixabay



Árbitro de futebol sofreu ofensas por atuação em partida eliminatória Pixabay

O homem trabalhou na partida entre Brasiliense e Paysandu em fevereiro deste ano, válida pela Copa do Brasil. Com o empate de 1 x 1, o Brasiliense foi eliminado. Uma matéria do jornal *Metrópoles* teria afirmado que o árbitro comemorou o resultado do confronto. Com isso, a autointitulada diretora do clube do Distrito Federal direcionou ofensas a ele por meio de suas redes sociais, acusou-o de crimes e deu publicidade a faixas da torcida com frases hostis.

O árbitro, então, acionou a Justiça, buscando reparação. A ré se defendeu com o argumento de que o autor é pessoa pública e, portanto, suscetível a críticas sobre o exercício das suas funções.

O magistrado Flavio Fernando Almeida da Fonseca considerou que houve abuso da liberdade de expressão: "As condutas atribuídas ao autor, absolutamente desprovidas de prova idônea à demonstração das alegações, geram prejuízos à sua honra e integridade, inclusive porque dizem respeito à sua conduta profissional".

O juiz também ressaltou que o cargo de dirigente de futebol confere à ré "papel de elevada notoriedade", o que faz suas declarações gerarem "reflexos que devem ser levados em consideração, diante da repercussão atribuída às suas falas". *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
0719180-43.2020.8.07.0016

Date Created
03/11/2020